



LEI Nº 2.689/2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO N-1, N-2, N-3 E N-4 DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida a revisão sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo nível/símbolo N-1, N-2 e N-3 e N-4.

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos N-1, N-2, N-3 e N-4 passam a ser os seguintes:

- I - Nível – 1 – R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- II - Nível – 2 – R\$ 535,46 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos);
- III - Nível – 3 – R\$ 545,66 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- IV - Nível - 4 – R\$ 575,76 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Ficam convalidados, em obediência ao estabelecido no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, as alterações vencimentais procedidas em decorrência do reajuste do salário mínimo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE
VENCIAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO
ELETIVO N-1, N-2, N-3 E N-4 DO MUNICÍPIO DE
ARARIPACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPACA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão sobre os vencimentos dos
ocupantes dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo
níveis N-1, N-2, N-3 e N-4.

Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos N-1, N-2,
N-3 e N-4 passarão a ser os seguintes:

- I - Nível - 1 - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- II - Nível - 2 - R\$ 532,48 (quinhentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e seis centavos);
- III - Nível - 3 - R\$ 545,88 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
- IV - Nível - 4 - R\$ 575,78 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Ficam convocados, em conformidade ao estabelecido no
art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, as situações vencimentais
prevididas em decorrência do reajuste do salário mínimo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2010.

[Handwritten signature]
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

[Handwritten signature]
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2010.

[Handwritten signature]
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, aos 19 dias do mês de julho
do ano de 2010.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARLUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretaria M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento
Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL, em 19 de julho de 2010,
conforme as disposições da Lei Orgânica do Município, nos 19 dias do mês de julho do ano
de 2010.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Dept. Administrativo